ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2026/ACREPREVIDENCIA

Processo n° 0066.019360.00027/2026-41

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023 , de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de seguro veicular para a frota oficial do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 0066.019360.00027/2026-41;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que aduz a dispensa de licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada;

CONSIDERANDO, ainda, a Proposta e Mapa Comparativo de Preços (0022653708, 0022915379), a qualificação profissional, documentos de habilitação das empresas (0022919796, 0022920492), Atestado de Capacidade Técnica (0022926639, 0022931278), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0023044442), o PARECER JURÍDICO Nº 0000025/2026 (0023238825) e ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 0000024/2026 (0023368328) **-** favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;

HOMOLOGAR todos os atos praticados até o presente momento, conforme descrito no mencionado Processo SEI, referente à supracitada **DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a contratação das empresas: **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02,** no valor total de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** , inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, no valor total de **R$ 6.751,26 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos),** detalhados no Mapa Comparativo de Preços (0022915379) e demais documentos acostados nos autos.

Rio Branco- AC, 20 de Outubro de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO**, **Presidente**, em 20/10/2026, às 12:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023373671** e o código CRC **CEA0E092**.

Referência: Processo nº 0066.019360.00027/2026-41

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Márcia Cristina Portela de Mesquita Souza, Gestora de Politicas Públicas, matrícula nº 9125914-8, para responder pelo Controle Interno do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no período de 08 a 22 de setembro de 2026, em substituição à titular, durante seu afastamento por motivo de saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 03/2026
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 07.756.076/0001-90 localizado à Rua Benjamin Constant, nº 321, Cerâmica, Rio Branco/AC CEP: 69.905-072, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Pública a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: patrimonio.acreprevidencia@gmail.com, com o assunto: Aviso de Cotação de Preços nº 03/2026 Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais do Acreprevidência no Diário Oficial do Estado, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, para envio das propostas de preços. Para sanar dúvidas, contato: (68) 3215-4317 (whatsapp).
Rio Branco-Acre, 08 de setembro de 2026

Fabrícia Sá de França Oliveira
Presidente em Exercício
Decreto n° 7.794-P/2024

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 458, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 15.232 – P, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.304-A do dia 08 de Julho de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 92/2026/DERACRE – DIPROJ, o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 118/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013334.00219/2025-45.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 118/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa CONSÓRCIO EMOT/JC, assinado no dia 15 de Agosto de 2025, cujo objeto e a execução de obra de construção de pontes de circunstância pré-moldadas (lote II), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas vigentes e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e demais anexos que integram este instrumento contratual.
I – Gestor Titular: Paulo Henrique Batista da Costa – Matrícula: 9340327
II – Gestor Substituto: Fabio de Almeida Melo – Matrícula: 9616179
III – Fiscal Titular: Clay Regazzonny Gutiérrez Lima – Matrícula: 9062599
IV – Fiscal Substituto: Willyams Moraes de Lima – Matrícula: 364592
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º – Fica revogada a Portaria de n° 356, de 18 de Agosto de 2025.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 460, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 15.232 – P, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.304-A do dia 08 de Julho de 2026. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 77/2026/DERACRE – DIPROJ, o qual indica os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titulares no CONTRATO/DERACRE nº 51/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013338.00064/2025-43.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVID

PULICAÇÃO DO AVISO NO DOE Nº 0000355/2026

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RENATO SILVA DA CUNHA**, em 15/09/2026, às 09:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP88A5EB 736111F6 4AEFC455 21EDE8A8** e código CRC **F575C4**

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 776, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.01926/2026-02, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e reajuste pela paridade (0101), a ERSON PEREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 606-1, no cargo de Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão 4, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 777, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0052.007857.00146/2026-92, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e reajuste pela paridade (0101), a JOSÉ VALDECI DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 74039-2, no cargo de Agente de Atividade Agropecuária, Nível J, do quadro de pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 778, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00429/2026-17, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e reajuste pela paridade (0101), a FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA, matrícula nº 175676-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 779, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00417/2026-84, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária a servidora com deficiência (0203) REGINA MENDES TEIXEIRA, matrícula nº 276561-1, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I 25 horas, Classe IV, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 46-A, inciso III, com proventos integrais, de acordo com o art. 95-A, todos da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 780, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00412/2026-51, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a MARIA ANTONIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 2359200-1, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 781, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00379/2026-60, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e reajuste pela paridade (0107), a EURIZETE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 218260-2, no cargo de Professor P2 - 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 782, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00444/2026-57, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e reajuste pela paridade (0101), a MARIA NILDE DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 2752778-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 4º e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 06/2026
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ nº 07.756.076/0001-90 localizado à Rua Benjamin Constant, nº 321, Cerâmica, Rio Branco/AC CEP: 69.905-072, em observância aos princípios basilares,

consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Pública a realização de cotação de preços, referente à contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão solicitar o formulário de coleta de preços pelo e-mail: patrimonio.acreprevidencia@gmail.com, com o assunto: Aviso de cotação de preços nº 06/2026 - contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Acre – RPPS, para o Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA no Diário Oficial do Estado, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado, para envio das propostas de preços. Para sanar dúvidas, contato: (68) 3215-4317 (whatsapp).
Rio Branco-Acre, 20 de outubro de 2026

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência
Decreto n° 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2026/ACREPREVIDENCIA
OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante inscrição de servidores do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM.
JUSTIFICATIVA/CONSIDERAÇÕES
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente em razão de Exclusividade e Notória Especialização;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo SEI n°0066.019360.00046/2026-78, demonstrando a necessidade da contratação e a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO a documentação constante nos autos, que comprova a notória especialização, exclusividade da contratada e a singularidade do objeto, quando aplicável;
CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 0000027/2026, favorável à contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o valor contratado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos;
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso das atribuições que me confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados no Processo SEI supracitado até o presente momento, referente a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO a contratação da empresa abaixo:
CONTRATADO: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ/CPF: 02.428.413/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)
PUBLICAÇÃO
Determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Estado do Acre, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.
Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026/ACREPREVIDENCIA
OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante inscrição de servidores do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM.
JUSTIFICATIVA/CONSIDERAÇÕES
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente em razão de Exclusividade e Notória Especialização;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo SEI n°0066.019360.00046/2026-78 , demonstrando a necessidade da contratação e a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO a documentação constante nos autos, que comprova a notória especialização, exclusividade da contratada e a singularidade do objeto, quando aplicável;
CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO Nº 0000027/2026, favorável à contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o valor contratado está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços juntada aos autos;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 714/211.
Programa de Trabalho: 2288 - Valorização e Capacitação dos Servidores do Acreprevidência.
Elemento/Subelemento de Despesa: 33.90.39.00.00- Serviço de Seleção e Treinamento Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.
RATIFICAÇÃO
RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, para a contratação conforme abaixo:
CONTRATADO: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ/CPF: 02.428.413/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DO CURSO/TREINAMENTO: 09 à 13 de Novembro de 2026
PUBLICAÇÃO
No uso das atribuições que me confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI Supracitado, determino a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Estado do Acre, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.
Encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 14/2026/ACREPREVIDENCIA
O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, RESOLVE:
CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de seguro veicular para a frota oficial do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº0066.019360.00027/2026-41;
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que aduz a dispensa de licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada;
CONSIDERANDO, ainda, a Proposta e Mapa Comparativo de Preços (0022653708, 0022915379), a qualificação profissional, documentos de habilitação das empresas (0022919796, 0022920492), Atestado de Capacidade Técnica (0022926639, 0022931278), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0023044442), o PARECER JURÍDICO Nº 0000025/2026 (0023238825) e ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 0000024/2026 (0023368328) - favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;
HOMOLOGAR todos os atos praticados até o presente momento, conforme descrito no mencionado Processo SEI, referente à supracitada DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação das empresas: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, no valor total de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, no valor total de R$ 6.751,26 (seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), detalhados no Mapa Comparativo de Preços (0022915379) e demais documentos acostados nos autos.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023